

LEI Nº. 1481/PMF/2017

DE 30 DE MAIO DE 2017.

CERTIFICO QUE PUBLIQUEI O PRESENTE INSTRUMENTO NO PLACAR DESTA PREFEITURA, MEDIANTE A FIXAÇÃO DE SEU INTEIRO TEOR, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS E LEI 8666 DE 21/06/1993.

FIRMINÓPOLIS - GO 30/05/17
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, NOS VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES COMISSIONADOS E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS,
no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS,**
APROVOU e ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido reajuste a título de revisão geral anual nos vencimentos dos agentes políticos, servidores ocupantes de cargo comissionado e funcionários públicos efetivos, ambos dos Poderes Executivo e Legislativo, na forma desta Lei.

Art. 2º - O reajuste será de 3% (três por cento), a incidir sobre os vencimentos.

Art. 3º - O reajuste previsto nesta lei terá como data base o mês de Janeiro de 2017.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 5º - Ficam na forma desta Lei convalidados os efeitos dos Decretos nº. 141/2014 e 232/2015.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 30 (trinta) dias do mês de Maio de 2017.



JORGE JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal